

PREGÃO ELETRÔNICO 067/2010

Processo: 00140.000313/2010-43

ÍNDICE

1. OBJETO.....	1
2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME	1
3. PARTICIPAÇÃO.....	2
4. CREDENCIAMENTO.....	2
5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	2
6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
7. FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	5
8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	6
9. AMOSTRAS.....	6
10. HABILITAÇÃO.....	7
11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	8
12. ESCLARECIMENTOS	9
13. RECURSOS.....	9
14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE.....	10
16. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO.....	10
17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA	10
18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	11
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	11
20. SANÇÕES	13
21. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14

ANEXOS

I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	22
III – DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA	24



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 067/2010

PROCESSO Nº 00140.000313/2010-43

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 045, de 09 de fevereiro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 10 de fevereiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, regulamentada pelo 7.174, de 12 de maio de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 05 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 29 de setembro de 2010

HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2. Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

3.2.1. em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;

3.2.4. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **com o preenchimento dos valores unitário e total do(s) item(ns).**

5.4. Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09:30 h do dia 29 de setembro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1. para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está **apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital;

5.5.3. de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

5.5.4. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5. de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6. As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.9. A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II** (Proposta Comercial) deste Edital e enviada por meio do fac-símile (61) 3411-3425 ou 3411-3395, no prazo de até **02 (duas) horas, contado a partir da solicitação do pregoeiro via chat**, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da Sessão Pública. A Proposta deverá conter:

5.9.1. Especificação clara e completa dos materiais licitados, indicando todos os seus elementos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do

Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9.2. Preço unitário e total do(s) item(ns) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.9.3. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.4. Prazo de **validade do material mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento do material, sem qualquer ônus adicional para a Presidência da República.

5.9.5. Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.9.6. Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.9.7. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile, e-mail, etc.

5.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13. O preço proposto deverá ser **fixo e irrevogável**, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09:30 h do dia 29 de setembro de 2010**, data e horário previstos no **Item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 067/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir do benefício.

7.6.1. Após o encerramento da fase de lances, os licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida serão convocados para encaminhar a **Declaração de Direito de Preferência – Anexo III**.

7.6.2. A convocação será realizada via *chat*, licitante por licitante, para que no prazo de até 05 (cinco) minutos, encaminhe o **Anexo III** eletronicamente ou por fax (61 3411-3425 ou 3411-3395).

7.6.3. O exercício do direito de preferência será concedido observando-se ao disposto no art. 8º do Dec 7.174/10.

7.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.9. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

┌

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração, constante no **Item 3, do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.4. No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. AMOSTRAS

9.1. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar, quando convocado, deverá apresentar **01 (uma) amostra do(s) item(ns) de 01 a 06**, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da Proposta. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) é de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação.

9.2. O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

9.3. As amostras deverão ser entregues, na Assessoria Técnica de Licitação da Presidência da República, situado no Anexo III, Ala A, sala 207, em Brasília-DF, CEP: 70150-900, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, que posteriormente serão encaminhadas a Diretoria de Tecnologia da Informação para parecer técnico.

9.4. Os cartuchos constantes da proposta deverão ser **novos, originais do fabricante da marca da impressora ou original do fabricante da marca (similar, equivalente ou de melhor qualidade)**, não se admitindo recondicionados e/ou remanufaturados.

9.5. As amostras serão analisadas conforme os critérios definidos no **Item 8.5**, do Termo de Referência – Anexo I, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

┌

9.6. Por serem submetidas a testes, as amostras **não serão restituídas ao licitante**, bem como **não serão computadas na quantidade para fins de entrega**.

9.7. A realização da análise e aprovação das amostras poderá ser acompanhada pelos licitantes interessados.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2. A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta *on-line* nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 5.5**.

10.4. O licitante classificado em primeiro lugar, quando for solicitado, deverá encaminhar à Presidência da República documentação complementar para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do pregoeiro via *chat*, pelos Fax **(61) 3411-3425 ou 3411-3395**.

10.5. O Direito de Preferência estabelecido no **Item 7.6** será comprovado conforme o disposto nos art. 6º e 7º, do Dec 7.174/10. Caso não seja comprovado, a licitante será inabilitada.

10.6. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.7. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

10.7.1. em original;

10.7.2. por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

10.7.3. publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

10.8.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser encaminhada via Fax (61) 3411-3425 ou 3411-3395, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.8.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. A licitante habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via Fax, para a **Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 067/2010**

10.10. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.12. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.2 A apresentação de impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da **09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, na **Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA “A” do Palácio do Planalto**, até às **17:00h do dia 24 de setembro de 2010**.

11.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até **03 (três dias) úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia **23 de setembro de 2010**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.

12.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

13. RECURSOS

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

13.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

13.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

13.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207**, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 59.883,50 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho Resumido: 000947; Natureza de Despesa: 33.90.30**.

┌

15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

15.1 No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

16.1. Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

16.1.1. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **Item 16.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida no **Item 20.1.1**, deste Edital, bem como a regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.3. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

16.4. Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste edital.

17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias** corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo, lacrado e de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em horário comercial de 08:00h às 12:00 e das 14:00 às 18:00h.

17.2. Os materiais deverão ter prazo de validade **superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data do seu recebimento.

17.3. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17.4. O licitante vencedor deverá trocar todo o lote que, durante o período de validade expresso na embalagem, venham a apresentar qualquer problema de funcionamento. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.

17.5. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

17.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

18.1.2. Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

18.1.3. Entregar os materiais no local, prazo e condições conforme disposto no **Item 16**.

18.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;

18.1.5. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.7. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

18.2 Caberá à Presidência da República:

18.2.1. Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

18.2.2. Acompanhar a entrega do material em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo – I**.

18.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais adquiridos.

18.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) com relação ao objeto desta licitação.

18.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega dos materiais,

no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1.O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2.Para execução dos pagamentos, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.3.Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4.A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.4. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

┌

19.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

19.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.8. Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

20.1.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho, no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

20.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

20.1.3. multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no **Item 20.1.2** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.1.4. multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.1.5. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa em caso de entrega de produto remanufaturado, recondicionado, reciclado ou pirateado;

20.1.6. multa de 5,0% (cinco por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos;e

20.1.7. advertência.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ao da nota fiscal, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, no mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei n 10.520/2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

20.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser retirada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

21.1.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

21.1.2. For envolvido em escândalo público e notório;

21.1.3. Quebrar o sigilo profissional;

21.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

21.1.5. na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2.1. A nulidade do procedimento licitatório induz ao cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.3. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **Item 10.4** deste Edital.

21.5. Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.11. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13. Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, Unidade Favorecida:

110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e <http://www.casacivil.gov.br/licitacoes>.

21.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

21.14.1. Anexo I – Termo de Referência.

21.14.2. Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

21.14.3. Anexo III – Declaração de Direito de Preferência (art. 8º, § 3º, Dec 7.174/10)

21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 17 de setembro de 2010.

Alzeir Costa dos Santos
Pregoeiro - Casa Civil/PR

┌

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 067/2010

PROCESSO Nº 00140.000313/2010-43

I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de suprimentos de informática.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa à manutenção e complementação do estoque do Almoxarifado para atendimento das demandas dos órgãos da Presidência da República para o exercício de 2010, estimados conforme consumo existente, considerando ainda as seguintes situações:

- ✓ Item 1, material adquirido no processo nº 00140.000229/2009-96, Ata nº 122/2009, que durante a licitação houve equívoco na homologação do material registrando apenas 21 unidades, ao invés das 126 unidades solicitadas, ocasionando a falta do produto.
- ✓ Itens 2 e 3, materiais não adquiridos no processo nº 00140.000229/2009-96, causando desabastecimento do estoque.
- ✓ Item 4, material adquirido no processo nº 00140.000229/2009-96, Ata nº 119/2009, cujo quantitativo contratado não atendeu a demanda e devido aumento do consumo.
- ✓ Itens 5 e 6, materiais solicitados, tendo em vista o aumento de demanda.
- ✓ Itens 7 e 8, materiais solicitados para atender a demanda da Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais/SAEI e à manutenção do estoque do Almoxarifado para atendimento das demandas dos órgãos da Presidência da República, respectivamente.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C6656A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 5550 / 4110. Capacidade 19ML. Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	100	64,00	6.400,00
02	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C8728AL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3500 / 3550 Capacidade 8ML. Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	371	64,00	23.744,00
03	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C6578A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIES 900 / 1220C / 3820. Capacidade 38ML. Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	10	165,00	1.650,00
04	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C8797A/C6615D PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 810C / 840C / 3820. Capacidade 25ML. Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	42	145,00	6.090,00

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
05	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - TK-17 PARA IMPRESSORA LASER KYOCERA MITA FS-1000. Capacidade de 6.000 impressões com 5% de cobertura. Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	60	150,00	9.000,00
06	CILINDRO DE IMPRESSÃO DR-350 PARA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-7820N. Capacidade de 12.000 impressões. Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	30	278,00	8.340,00
07	DISCO VÍDEO DIGITAL/DVD-R GRAVÁVEL 8.5GB	UN	50	3,99	199,50
08	CABEÇA DE IMPRESSÃO - 1710552-001 PARA IMPRESSORA LASER KONICA MINOLTA MAGICOLOR 3300 DL. Capacidade aproximada de 30.000 impressões. Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	02	2.230,00	4.460,00
TOTAL GERAL				59.883,50	

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2669/2635.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da nota de empenho.

4.3. **Validade do material superior a 12 meses.**

4.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A licitante fica obrigada a entregar os materiais deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

5.2. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

5.4. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

6.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

6.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
- b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa em caso de entrega de produto remanufaturado, recondicionado, reciclado ou pirateado;
- e) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f) advertência.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.

7.6. Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8. AMOSTRAS

8.1. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar, quando convocada, deverá apresentar **01 (uma) amostra do(s) item(ns) de 01 a 06**, para fins de verificação do(s) material(is) ofertado(s). O prazo para apresentação da(s) amostra(s) é de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação.

8.2. O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

┌

8.3. As amostras deverão ser entregues, na Assessoria Técnica de Licitação da Presidência da República, situado no Anexo III, Ala A, sala 207, em Brasília-DF, CEP: 70150-900, em horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h, que posteriormente serão encaminhadas a Diretoria de Tecnologia da Informação para parecer técnico.

8.4. Os cartuchos constantes da proposta deverão ser novos, **originais do fabricante da marca da impressora ou original do fabricante da marca, similar, equivalente ou de melhor qualidade**, não se admitindo reconicionados e/ou remanufaturados.

8.5. Os materiais serão analisados, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, principalmente quanto à:

- a) Material novo e original: Será impugnado o material remanufaturado, reciclado, reconicionado ou pirateado (recarregado).
- b) Embalagem: Original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.
- c) Lacre de segurança: De boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.
- d) Prazo de Validade: Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso.
- e) Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:
 - I- Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;
 - II- Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;
 - III- Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;
 - IV- Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;
 - V- Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento;
 - VI- Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.

8.6. Da devolução: **por serem submetidas a testes as amostras não serão restituídas ao licitante, bem como não serão computadas na quantidade para fins de entrega.**

8.7. Da identificação: A amostra deverá estar identificada com dados completos do:

- a) Número do Pregão;
- b) Número do item;
- c) Nome da empresa licitante..

9. DAS REPOSIÇÕES

9.1. O licitante vencedor deverá trocar todo o lote que durante o período de validade, expresso na embalagem, venham a apresentar qualquer problema de funcionamento. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.

9.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

9.2.1. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O licitante vencedor deverá indicar o seu endereço, telefone e número do fax para o envio da Nota de Empenho pelo Gestor do Contrato.

Brasília-DF, 22 de abril de 2010.

Mauro Augusto da Silva
Gerente de Suprimento - COPAS/COPAT

┌

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 067/2010

PROCESSO Nº 00140.000313/2010-43

II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: Pregão nº 067/2010

Data de Abertura: 29 de setembro de 2010

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C6656A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 5550 / 4110. Capacidade 19ML.		UN	100		
02	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C8728AL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3500 / 3550. Capacidade 8ML.		UN	371		
03	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C6578A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIES 900 / 1220C / 3820. Capacidade 38ML.		UN	10		
04	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C8797A/C6615D PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 810C / 840C / 3820. Capacidade 25ML.		UN	42		
05	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - TK-17 PARA IMPRESSORA LASER KYOCERA MITA FS-1000. Capacidade de 6.000 impressões com 5% de cobertura.		UN	60		
06	CILINDRO DE IMPRESSÃO DR-350 PARA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-7820N. Capacidade de 12.000 impressões.		UN	30		
07	DISCO VÍDEO DIGITAL/DVD-R GRAVÁVEL 8.5GB		UN	50		
08	CABEÇA DE IMPRESSÃO - 1710552-001 PARA IMPRESSORA LASER KONICA MINOLTA MAGICOLOR 3300 DL. Capacidade aproximada de 30.000 impressões.		UN	02		
TOTAL GERAL (R\$)						

1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazos de entrega dos materiais de acordo com o **Item 16** do Edital.

1.3 O prazo de validade dos materiais propostos são **superiores a 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua entrega.

2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento e concordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco: Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

┌

ANEXO III

III – DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.174 DE 12 DE MAIO DE 2010

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 067/2010

PROCESSO Nº 00140.000313/2010-43

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Item 7.6**, do Edital **067/2010**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

() Posso a certificação de Tecnologia desenvolvida no País, nos termos da Lei nº8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, para o(s) seguinte(s) item(ns): **(informar o(s) item(ns) da licitação)**;

() Posso a certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, para o(s) seguinte(s) item(ns): **(informar o(s) item(ns) da licitação)**;

Ainda, declara, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2010.

Representante legal da licitante – ID – CPF